

Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

Divino de São Lourenço/ES, em 08 de dezembro de 2025.

DO: PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES
Luciano Faria Queiroz

À: CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES
Francisco Elídio Gomes – Presidente

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Senhorias o **Projeto de Lei nº 047/2025**, para apreciação e deliberação pelo Plenário desta respeitável Casa Legislativa.

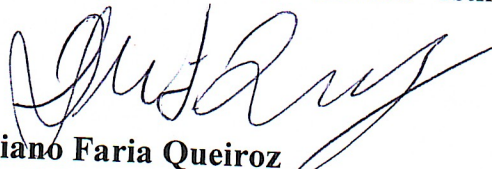
Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossas Excelências, à análise desta Egrégia Câmara Municipal, o referido Projeto de Lei, que dispõe sobre a alienação de bens móveis pertencentes ao Município de Divino de São Lourenço/ES, mediante a modalidade de leilão.

O Projeto de Lei em questão relaciona detalhadamente todos os bens a serem alienados por meio de arrematação.

Ressalta-se o relevante interesse público na alienação dos bens especificados, considerando que os recursos obtidos serão destinados à aquisição de novos veículos, bem como ao desenvolvimento de projetos e demais investimentos em andamento.

Excelentíssimos Senhores Vereadores, diante da proximidade do encerramento do exercício de 2025, não se vislumbram alternativas senão a convocação de **Sessão Extraordinária**, em caráter de **urgência**, para apreciação do projeto ora apresentado.

Sem mais, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

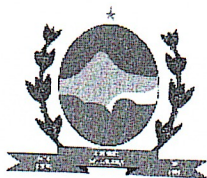

Luciano Faria Queiroz
Prefeito Municipal

RECEBEMOS

Em 09/12/2025

Câmara Municipal D.S.L.

RECEIVED
JAN 10 1964
U.S. AIR FORCE



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

PROJETO DE LEI Nº 047/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

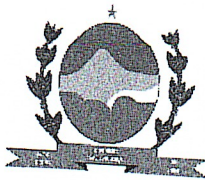
O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar bens móveis pertencentes à Municipalidade, pela modalidade de Leilão, obedecida a legislação pertinente.

Art. 2º. Os bens a serem alienados são os seguintes:

ITENS		PLACA	MODELO
01	RETROESCAVADEIRA JCB - 2020	-----	3CXBI4CM2CM
02	MOTINOVELADORA NEW HOLLAND	-----	RG140B - SÉRIE: NAAF06542
03	RETROESCAVADEIRA XCMG - 2022	-----	XC870BR - SÉRIE XUG08703PNPA00740
04	RETROESCAVADEIRA WJG BRASIL - 2024	-----	WZ30-25
05	TRATOR MASSEY FERGUSON	-----	4275
06	TRATOR MASSEY FERGUSON	-----	TL45E
07	MARCOPOLO VOLARE V8 2011/2011	OCX-9770	
08	ÔNIBUS MARCEDES-BENZ 2014/2014	OVK-7299	OF 1519 R. ORE
09	VW KOMBI 2011/2011	MTA - 3083	-----
10	VW KOMBI 2013/2013	OVF - 1920	-----
11	CHEVROLET S10 2017/2017	PPO - 0074	LSDD4
12	VW AMAROK 2014/2014	PPC - 3H76	PAT.
13	GM ONIX 1.0 2018/2018	QRF 4J44	MT JOYE
14	FIAT STRADA 2022/2022	RQO - 8174	FREEDOM
15	FIAT FIORINO 2012/2013	MTA - 3094	FLEX
16	FIAT SIENA 2006/2006	MQO- 7H54	FIRE FLEX
17	PEUGEOT/PARTNER 2018/2019	QRH 2G24	GRE AMB.
18	PEUGEOT/PARTNER 2018/2019	QRH 2F96	GRE AMB.
19	FIAT DOBLO 1.4 2014/2015	OYK - 7301	ATTRACTIV
20	FIAT STRADA 2018/2018	PPI - 3B53	HD WK
21	SUCATA ÔNIBUS AGRALE 2006/2006	MQJ -6565	MA120 NEOBUS SPEC
22	SUCATA CAMINHÃO FORD 1998/1998	MPG - 2531	F14000 HD

Art. 3º. A alienação dos bens fica condicionada à prévia avaliação por Comissão designada por ato do Prefeito Municipal para tal finalidade;



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

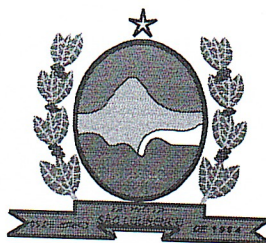
*Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177*

Art. 4º. Os valores arrecadados no leilão poderão ser aplicados parte em compra de novos veículos, em conclusão de projetos e aquisições em andamentos.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divino de São Lourenço/ES, em 08 de dezembro de 2025.

Luciano Faria Queiroz
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO
Estado do Espírito Santo

P A R E C E R

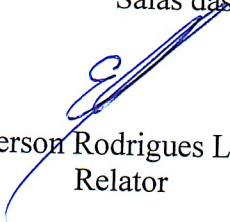
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI Nº 047/2025

Senhor Presidente,

Relato que em análise ao Projeto de Lei nº 047/2025 do Executivo Municipal, remetido a esta comissão, constatei que o mesmo está de acordo com as normas legais, pelo que sou de parecer favorável à sua aprovação.

Salas das Sessões, em 11 de dezembro de 2025.

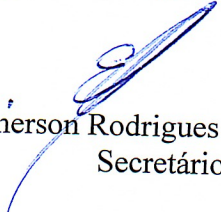

Emerson Rodrigues Lessa
Relator

DECISÃO DA COMISSÃO

Esta comissão em análise ao Projeto de Lei em epígrafe, após discutido entre os seus membros, é pela APROVAÇÃO do parecer do Sr. Relator, a unanimidade.

Salas das Sessões, em 11 de dezembro de 2025.


Oséas Rodrigues dos Santos
Presidente


Emerson Rodrigues Lessa
Secretário

Ronaldo Neves dos Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO
Estado do Espírito Santo

P A R E C E R

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 047/2025

Senhor Presidente,

Relato que em análise ao projeto de Lei em epígrafe, constatei ser o mesmo constitucional, pelo que sou de parecer favorável à sua tramitação.

Salas das Sessões, em 11 de dezembro de 2025.

Jucelio Lopes Estevão
Relator

DECISÃO DA COMISSÃO

Esta comissão em análise ao Projeto de Lei nº 047/2025, após discutido entre os seus membros, é pela APROVAÇÃO do parecer do Sr. Relator, a unanimidade.

Salas das Sessões, em 11 de dezembro de 2025.

Valtair Amaraal Rezende
Presidente

Marciano Emídio da Silva
Secretário

Jucelio Lopes Estevão
Membro

